



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, torna público que, por meio de seu Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 81A de 18 de Abril de 2022**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação **exclusiva para mé's / epp's**, tudo em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, **Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018, Acórdão TCU 1872/2018** e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Data da sessão: 10/01/2024

Horário: 14:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** de Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal - CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens: ITEM I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal; ITEM III – Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM; ITEM IV- Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



Municipal de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.1. A licitação será realizada com **participação aberta, conforme descrição nos anexos citados.**

1.2. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

1.3. Será participante o seguinte órgão:

1.3.1. Secretária Municipal de Planejamento – SEPLANG;

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

4.2.7. Que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2.8. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 26/04/2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



4.2.13. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. Valor unitário e total do item;

5.8.2. Marca/Fabricante;

5.8.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. **Será aplicado ao certame o modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.**

6.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item com variação monetária e considerando o intervalo mínimo entre lances no VALOR DO LOTE de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gerenciador do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8.3. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o disposto no § 3º, do Art. 30 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.13. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada considerando o prazo previsto de dez minutos aplicado ao modo de disputa aberto, Art. 32, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Para verificação do valor inexequível o pregoeiro utilizará o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se tenha declarado, nos termos do subitem **4.2.7**, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. **9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 21º e 23º** da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



8.2.2. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item anterior.

8.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3. Os licitantes **QUE NÃO** estiverem cadastrados ou regulares no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

8.4.9. Alvará de localização;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com QSA;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão de Negativa de Protesto emitida pelo Tabelionato de Protesto da Comarca da licitante;

8.6.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf.jus.br/sjxx/);

8.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. o balanço patrimonial deverá ser acompanhado das Seguintes Certidões: Certidão de Habilitação Profissional do Contador e Certidão negativa de débitos profissional, indicando que o profissional se encontra em situação REGULAR Junto ao referido Conselho;

8.6.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.6. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.8. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de atos arquivados.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível com o objeto do presente edital, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, devendo ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

8.7.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1- Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.7.2.2- **Alvará** de Localização e Funcionamento para o exercício vigente.

8.7.2.3- **Certidão de Registro e Quitação**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a Certidão da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/PA, somente quando da assinatura do contrato (averbação);

8.7.2.4- **Certidão** de credenciamento do profissional (técnico) credenciado junto ao Incra;

8.7.2.4- **Declaração de que possui**: equipamento técnicos a serem utilizados para Rastreamento, locação dos vértices (real) das unidades urbanas residencial não residencial com GPS de precisão L1 e L1/L2 de uma e dupla frequência com seu respectivo marco base criado para este serviço para atender a precisão exigida pelo INCRA segundo a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e suas alterações e Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis (3º edição - revisada em novembro de 2013), contendo nos marcos uma chapa com o código do Técnico Responsável pela obra; Tecnologia a ser utilizada para Levantamento aéreo, através de Drone/Vant para cadastro das unidades urbanas habitacionais ou não habitacionais com geração de ORTOFOTOS georreferenciadas; Equipamentos (para efeito de referência) a serem utilizados: GPS de dupla frequência L1/L2 (marco base, precisão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



5 cm), GPS de uma frequência L1 (marco móvel, precisão de 5 cm), GPS de navegação. (Para a localização dos vértices em campo, precisão de 10 m), Drone para levantamento aéreo com imagens em HD e 4K, sendo objetos do acervo patrimonial da Contratada ou em caráter de locação.

8.7.2.5. A Licitante deverá apresentar declaração da equipe técnica em conformidade com o especificado no Termo de Referência do objeto, acompanhado de documentos comprobatórios firmando o regime de trabalho entre a Empresa Licitante e o profissional, podendo ser membro do quadro societário, Regime CLT ou sob regime de contrato de prestação de serviços;

8.7.2.7- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL / CAMETÁ, Situada à Avenida Gentil Bitencourt nº 01, Bairro: Central, CEP 68400-000, Cametá - PA, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.7.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

8.8.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

8.9. O licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar todos os documentos de habilitação listados no presente Edital, para participar da presente licitação.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



9.1. A proposta final e, se necessário, conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos complementares do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**, via anexo do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e a proposta deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado se recusar a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

12.2. A Prefeitura Municipal de Cametá convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo licitante vencedor.

12.2.1. O prazo previsto no item **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cametá.

12.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



12.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

12.5. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

12.6. Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos na legislação.

12.7. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

12.8. A assinatura da Ata do Registro de Preços pela empresa licitante deverá ser realizada através de assinatura digital do e-CPF do representante da empresa ou do e-CNPJ da mesma.

12.9 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá, a qual se destina o objeto licitado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao Gabinete da Secretária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



13.3 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

13.3.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. O primeiro reajuste somente poderá ser concedido após 12 meses, **contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que ele se refere.**

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 20 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cametá reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;

17.1.5. Presentes motivadas razões de interesse público.

17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da **Secretária Municipal de Planejamento – SEPLANG**.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;

19.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada via sistema no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

20.2. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, enviada via sistema no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado .

20.5. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

20.6. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas presentes no sistema de compras utilizado para a realização do pregão, prevalecerão as especificações constantes no termo de referência

21.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.prefeituradecameta.pa.gov.br

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. **Anexo I – Termo de Referência;**
- 21.11.2. **Anexo II – Minuta da Proposta;**
- 21.11.3. **Anexo III – Termo declaratório;**
- 21.11.4. **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 21.11.5. **Anexo V – Minuta de contrato.**

Cametá (PA), 27 de Dezembro de 2023.

Adenilton Batista Veiga
Pregoeiro CPL/PMC
Decreto nº 81A/2022-GAB/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal -CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens:

- ITEM I -Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano;
- ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal;
- ITEM III – Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM;
- ITEM IV- Formulção do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV.

1.1 - JUSTIFICATIVA: A modernização já faz parte do contexto da administração pública municipal no País, trazendo benefícios importantes como o aumento da eficiência e transparência no trato com o Erário Público; de certo, que a informação é resultante da manipulação produtiva de dados, é essencial ter ferramentas e modelos de extração desse conteúdo a fim de lapidá-lo e transformá-lo em conhecimento. Tão somente a informação, em seu conceito bruto, carrega os atributos necessários para transmitir algum fato ou situação.

Dos cadastros mantidos pela administração municipal, o Cadastro Multifinalitário se faz importante por atender diversos temas que cercam o Poder Público Municipal, sendo fundamentalmente à política de arrecadação tributária, além de subsidiar informações da gestão da ocupação e controle no uso do solo urbano e gerar informações para o planejamento das ações do Poder Executivo Municipal no controle dos equipamentos públicos.

A Contratação de empresa especializada na reestruturação da gestão tributária municipal se faz necessária tendo em vista que a última atualização do **Cadastro Multifinalitário urbano** ter sido realizada a mais de **20 (vinte) anos** e o rápido crescimento urbano do município de Cametá é considerado elevado no tocante as edificações novas e aumento de áreas construídas. Neste contexto, **a atualização cadastral** mediante a implantação do **Cadastro Técnico Multifinalitário**, assim como o registro de Informações Geoprocessadas das unidades urbanas dentro das diretrizes técnicas da **Planta Genérica de Valores-PGV, somado à atualização da Legislação Fiscal do Município, fomam um conjunto de** ferramentas imprescindíveis ao fortalecimento da receita própria municipal no cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 – ITEM I- GEOPROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO URBANO

2.1 – O levantamento de dados para Cadastramento e Recadastramento do Cadastro Multifinalitário Urbano será executado na sede do Município de Cametá (Pa) e nos distritos de: Carapajó, Bom Jardim, Areião, Curuçambaba, Juaba, Porto Grande, Vila do Carmo, Mupi, Janua Coeli, Torre do Cupijó e São Benedito de Moiraba, no total estimado de até 20.000 (vinte mil) unidades habitacionais e não habitacionais localizadas no perímetro urbano das respectivas áreas urbanas do Município de Cametá Pará, no atendimento as diretrizes da Legislação Fiscal do Município.

O presente objeto de serviço compreende o cadastramento, recadastramento e processamento do **Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI**, por unidade urbana residencial e não residencial com localização no **perímetro urbano: Sede do Município Cametá – Pará e respectivos distritos descritos no item 2.1**, o processamento, edição e finalização dos trabalhos a serem realizados em campo ao **total estimado de até 20.000 (vinte mil) unidades** localizadas nas área urbanas do Município: Sede e Distritos. sendo os serviços listados na forma seguinte:

- a) - Cadastramento e Recadastramento Imobiliário e mobiliário;
- b) - Mapeamento Cartográfico de quadras em meio Digital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



- c) - Levantamento Geodesico de Mapas de Quadras;
- d) - Geoprocessamento de Unidades Urbanas (lotes);
- e) – Geoprocessamento da manha urbana por bairro e localidade (Distrito);
- f) - Implantação de software: Módulo Gestão do Cadastrado Imobiliário em Plataforma Web, com integração à plataforma de Gestão Tributária Municipal existente;
- g) -Treinamento funcional;
- h) -Suporte e Manutenção (Software).

2.2 - ELABORAÇÃO DA REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA

2.2.1 - OBJETIVO

Elaboração de uma rede de referência cadastral da zona urbana municipal, em que as coordenadas fiquem documentadas e, a partir do levantamento geodésico e platagem de mapas de quadras da zona urbana, todos os projetos executados por qualquer empresa dentro da área urbana que se refiram ao sistema de coordenadas e as plantas de mapas de quadras tenham coordenadas geograficas precisas e correto posicionamento de localização.

2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES:

2.2.2.1: Sistema de Referência: O sistema de referência a ser adotado será o **SIRGAS 2000**, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do datum vertical, será o Imbituba, sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

2.2.2.2 - Materialização dos Vértices: Os vértices deverão ser materializados, considerando as indicações geodésicas definidas face ao registro da Léngua Patrimonial e Territorial Urbana definida.

A proponente poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado;

O fornecimento e instalação dos materiais para a confecção dos marcos, bem como despesas pertinentes, devem estar incluídos no preço proposto para ao objeto.

2.2.2.3 - Medição dos Vértices: Os vértices devem ser medidos com ocupações rigorosas através de sinal GPS/GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade. Para isso, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Como referência inicial, o marco do IBGE, e levados mais dois pontos base para a área urbana;
- b) Transporte do restante dos pontos com receptor L1 ou L1/L2, por simultaneidade, perfazendo triângulos, para posterior ajustamento das observações, desde que observado os seguintes tempos de ocupação;
- c) Ocupação de 30 minutos se a simultaneidade for entre receptores L1/L2, com distância da linha;
- d) Ocupação de 01 hora se a simultaneidade for entre receptores L1;
- e) Observância também das distâncias entre linha-base;
- f) De até 100 KM se utilizado receptor L1/L2;
- g) De até 20 KM de utilizado receptor L1.

A proponente poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue adequadas, para a medição de cada vértice geodésico. Caso as observações do sinal GPS não estejam adequadas, mesmo que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



respeite o tempo de ocupação estabelecido neste Termo de Referência, a proponente deverá refazer o processo, para obter um cálculo de alta precisão.

2.2.2.4 - Tomada de Fotografias: Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.

Em cada ponto deverá ser tomada, no mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, de alta resolução e e formato JPG.

2.2.2.5 - Processamento dos Dados: Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:

- a) Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- b) Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);
- c) Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.

Para a rede geodésica especificada, a precisão relativa será de 03 centímetros ou melhor, e a acurácia, de 7 centímetros, no âmbito planimétrico.

2.2.2.6 - Monografias de vértices geodésicos: Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a) Papel timbrado da Prefeitura (modelo a ser definido no início do serviço);
- b) Fotografia do ponto materializado;
- c) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- d) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao MAPGEO, disponibilizado pelo IBGE, mais atualizado);
- e) Erro Médio Quadrático;
- f) Data;
- g) Itinerário.

2.2.2.7 - Produtos a serem entregues

- a) Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- b) Arquivo digital, em formato ODT, DOC, ou PDF, contendo as monografias dos vértices;
- c) Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato PDF ou TXT;
- d) Arquivo digital, contendo as observações brutas do GPS, em **formato RINEX 2**.

2.3 - VALIDAÇÃO CADASTRAL, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, MAPEAMENTO CARTOGRÁFICO DE MAPAS DE QUADRAS URBANAS.

2.3.1- OBJETIVO:

- Realizar o levantamento, cadastro, recadastramento imobiliário de um conjunto estimado de **até 20.000 (vinte mil)** unidades urbanas (**residencial e não residencial**), além dos logradouros da área urbana do município, utilizando imagens atualizadas e a base de dados existente, com levantamento de campo e medições, atualizando a Base de Dados do Cadastro Imobiliário e dos Logradouros, fornecendo uma Base de Dados Espacial Geoprocessada.

2.4 - ESPECIFICAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



2. 4.1 - Cadastro e Recadastramento Imobiliário:

2. 4.1.1 - Nesta etapa a licitante deverá construir a Base de Dados Cadastral contemplando:

2.4.1.1.1 - Levantamento geodésico das unidades urbanas (lotes) e edificações situadas na área urbana e de expansão urbana, com medições em campo completas de **até 20.000 (vinte mil) unidades**, e validação de áreas por medidas diretas e indiretas.

2.4.1.1.2 - Conferência e medição, para fins de validação de lotes, incluindo as testadas, "in loco", utilizando-se de trena e/ou aparelhos de medições geodésicas, para as unidades imobiliárias indicadas pela Prefeitura que estejam presentes na base do Recadastramento.

2.4.1.1.3 - Atualização do **Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI)**, utilizando um sistema (software/aplicativo mobili) automatizado de coleta de dados cadastrais em campo (embarcado em tablet ou equivalente) ou em meio analógico, para **20.000 (vinte mil) unidades** contratadas, referente às tipologias construtivas e fatores do lote.

2.4.1.1.4 - A representação gráfica das Quadras e Lotes deverá ter como base inicial, as Plantas de Quadras existentes e dos Loteamentos existentes.

2.4.1.1.5 - A contratada deverá confrontar a representação gráfica descrita acima (**2.4.1.1.2**), com a base de dados gráfica e de atributos geométricos atualmente vigente no Sistema Tributário, com o Levantamento em campo realizado.

2.4.1.1.6 - Os dados a serem coletados deverão respeitar a **formulação aplicada da Planta Genérica de Valores do Município (PGV)**, baseando-se em tipologias construtivas, observando dados do exterior das construções.

2.4.1.1.7 - Quando não for possível proceder com o levantamento, cruzamento de informações ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo:

- a) - Proprietário ausente,
- b) - Não autorizado pelo proprietário
- c) - Edificação não habitada
- d) - Outros motivos de qualquer ordem, desde que justificado.

2.4.1.1.8 - Deverá ser realizada a geocodificação, criando uma chave (código) de ligação no relacionamento entre as duas Bases de Dados (Espacial e Cadastral alfanumérica), executando este procedimento para todas as camadas (layers) da Base Cartográfica que serão utilizadas no Sistema de Informações Geográficas (SIG);

2.4.1.1.9 - A codificação dos cadastros deverá estar em conformidade com a base vigente da Prefeitura.

2.4.1.1.10 - A empresa só poderá atribuir codificação nova (código), para os cadastros identificados como novos. Os cadastros antigos deverão permanecer com a mesma chave de identificação cadastral, salvo em exceções de ordem técnica.

2.4.1.1.11 - Os atributos e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados em forma analógica, através de fichas e plantas impressas, ou através de sistema de coleta de dados embarcado, utilizando um tablet ou equivalente, em ambiente Android, Windows, Linux ou iOS, contendo o suporte para a carga dos mapas iniciais de lotes e edificações, dos boletins (BCI's) de informação cadastral, e com suporte para a tomada de fotografias, de acordo com os dados constantes no Boletim de Cadastro Imobiliário e Cadastro de Logradouros;

2.4.1.1.12 - Todo o pessoal de campo deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa e telefones da Prefeitura, para possível consulta por parte do entrevistado;

2.4.1.1.13 - Ficará a cargo da contratada, a integração do Sistema (Software) Cadastro Imobiliário urbano e lançamento de dados de modo integrado com Sistema Tributário existente de todas as alterações e inserção dos novos cadastros.

2.4.1.1.14 - A contagem de unidades cadastrais será dada pela seguinte forma:

- a) Um lote territorial: 01 (uma) unidade cadastral;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



- b) Um lote predial: 01 (uma) unidade para cada código (chave) cadastral vinculado;
- c) Um prédio: 01 (uma) unidade para cada apartamento, sala comercial ou residencial.

2.4.1.1.15- Cadastramento de áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas no perímetro urbano do município;

2.4.1.1.16 - Produtos e Serviços a serem entregues:

- a) - Base de dados do Cadastro Imobiliário e Logradouros atualizados;
- b) – Boletins de Cadastro Imobiliário - BCI integrado à base eletrônica;
- c) - Base de Dados Cadastral Geoprocessada ;
- d) - Imagens em meio digital das unidades urbanas em anexo ao Bci;
- e) - Mapas de Quadras do Cadastro Urbano;
- f) – Mapas e ortofotos de Bairros e localidades (distritos);

3 - ITEM II- IMPLANTAÇÃO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DA BASE DE DADOS APLICADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE.

Implantação de Software de base de dados para a Gestão do cadastro imobiliário urbano através da licença de uso de uma estrutura eletrônica, na qual todas as informações estarão centralizados em uma única base digital de gerência de informação, com hierarquia de acesso e edição, de forma a permitir as consultas aos imóveis e apresentação de informações. O objetivo desta estrutura de dados é estabelecer um conjunto de ferramentas para um melhor planejamento municipal e o acesso rápido e fácil de informações em meio digital e informações de interesse da Gestão Tributária Municipal e dos contribuintes.

O sistema (software) da base de dados para a gestão de dados do cadastro multifinalitário urbano georreferenciado: web, mobile e server, com infraestrutura tecnológica, central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva); licença de uso por prazo determinado ao Município, com acesso limitado aos usuários homologados pela Administração Municipal, com atendimento as seguintes especificações:

- a) - Armazenamento dos dados alfanuméricos e binários deverá ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) MySQL, com a adição da extensão geoespacial PostGIS para armazenamento e manipulação dos dados vetoriais e/ou matriciais;
- b) - O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem “PHP”;
- c) - Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado servidor que permita implementar os principais padrões abertos de SIG, garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços;
- d) - A Aplicação Cliente/Servidor deverá fornecer uma Interface Gráfica de Usuário (GUI) acessível na Web, desenvolvida em “PHP” JavaScript / HTML / CSS, com a adição dos Frameworks/APIs necessários;
- e) - A visualização dos mapas na Aplicação Cliente/Servidor deverá ser por meio da biblioteca “PHP” JavaScript OpenLayers, que é extensível e fornece interfaces para integração com o GeoServer por meio dos padrões abertos por este implementados;
- e) - A aplicação deverá ser acessível via internet;
- f) - O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários;
- g)- **Provimento em Data Center;**

3.1. - Sistema de Manutenção do Cadastro Técnico Imobiliário:

O sistema de manutenção do cadastro técnico multifinalitário envolve a atualização e disponibilização dos dados referentes aos imóveis em ambiente único, armazenado num banco de dados em nuvem e disponibilizados com recursos para consulta e edição dos dados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



3.2 - Funções de Armazenamento de Dados Espaciais

O sistema deverá armazenar todos os dados dos imóveis disponibilizados pelo município e estruturados de forma organizada por camadas (layers), para serem recuperados e apresentados nas aplicações, com as seguintes especificações:

- a) - Armazenamento por camadas (layers);
- b) - O Banco de Dados deverá suportar o armazenamento de Imagens e mapas de unidades e quadras em formato de anexo;
- c) – Capacidade de armazenamento de documento associado às informações espaciais:

I) - Funções de Visualização e Apresentação de Dados

O sistema deverá possuir botões de navegação para a visualização das camadas, através de ferramentas de ampliação, afastamento e extensão de visualização, com os seguintes recursos:

- a) - Visualização individual de camadas;
- b) - Visualização simultânea (sobreposição de camadas);
- c) - Nível de Visualização (zoom) estendida, por afastamento e por aproximação de dados;
- d) - Habilitação de Camadas de acordo com escala de visualização;
- e) - Visualização de Textos.

II) - Funções de Visualização por Feições Gráficas ou Camadas

O sistema deverá possuir recursos para facilitar a visualização dos dados a partir da definição de camadas ou atributos para aproximação no mapa:

- a) - Ir para Bairro ou Setor Cadastral;
- b) - Ir para Zoneamento Fiscal;

III) - Funções de Seleção e Consultas de Dados

O sistema deverá possuir ferramentas de seleção e consulta dos dados armazenados no banco de dados e integrados com outras aplicações. Uma consulta deverá apresentar no mapa as feições com determinadas características escolhidas através de botões e menus de construção de consultas, devendo dispor de:

- a) - Identificação de atributos a partir da seleção de feições;
- b) - Consulta por seleção de feições;
- c) - Consulta por atributos (Código, Nome de Feições, etc.);
- d) - Consulta por localização (inscrição imobiliária e nome de logradouro);
- e) - Busca de Feições por Filtros (características, Proprietários, Inscrição Imobiliária);

IV) - Funções de Geração de Relatórios

O sistema deverá permitir a geração de relatórios com a identificação dos imóveis selecionados em uma consulta e especificação dos documentos emitidos.

- a) - Geração de Relatórios para a visualização e impressão em PDF de consultas e seleção de mapas e atributos do banco de dados;
- b) - Geração de Relatórios de Documentos emitidos, com ferramenta para definir o intervalo de data de geração dos relatórios.

V) - Funções de Downloads de Dados

Ferramenta para baixar imagens geoprocessadas (formato PDF), armazenadas no banco de dados, a partir da definição de uma janela de visualização da tela.

VI) - Funções de Impressão de Dados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



- a) - Impressão de imagens e anexos em formato PDF, em papel personalizado com timbre e informações da Prefeitura;
- b) - Impressão do resultado de consultas por características;
- c) - Impressão do resultado com legenda em layout personalizado;

VII) – Funções de Armazenamento e download de Documentos Associados às Feições Gráficas

O sistema deverá permitir o armazenamento e a associação de documentos provenientes de arquivos de diversos formatos (pdf, jpg ou jpegue), para visualização e downloads dos dados a partir da seleção da feição na tela.

- a) - Armazenamento de arquivos de diversos formatos associados às feições gráficas;
- b) - Download dos arquivos;

VIII) - Funções de Armazenamento e Visualização de Fotografias de Fachada dos Imóveis

O sistema deverá permitir o armazenamento e a visualização em janela específica das fotografias (imagens em formato jpg) das fachadas dos imóveis devidamente identificadas com a chave ou inscrição imobiliária do imóvel no sistema tributário.

IX) - Funções de Visualização e Consultas do Cadastro de Logradouros

O sistema deverá permitir o armazenamento, a visualização e consulta ao cadastro de logradouros;

- a) - Visualização dos atributos dos logradouros (códigos e características);
- b) - Consultas por atributos de características dos logradouros;
- c) - Geração de mapas das características dos logradouros com apresentação da legenda;

X) - Funções de Cadastro de Usuários e Controle de Acesso

a) - O sistema deverá dispor de ferramentas para o controle de usuários por níveis de acesso, permitindo o cadastro de usuários para leitura e para modificação dos dados.

b) - O sistema deverá possuir área de acesso público, restringindo o acesso à visualização das camadas geográficas e à identificação da inscrição imobiliária do imóvel;

c) - O sistema deverá possuir área de login e senha para acesso restrito disponibilizando acesso para leitura e modificação de todos os dados conforme controle por usuário.

XI) - Funções de auditoria de dados, manutenção de histórico e registro de alterações multitemporais

O sistema deverá dispor de ferramentas para o registro de todas as alterações realizadas na base de dados, mantendo o histórico dos registros, a identificação dos usuários que realizaram as edições e a data de modificação.

XII) - Sistema de Integração do Cadastro Técnico Multifinalitário com o Sistema Tributário

O sistema de integração dos dados com o sistema tributário existente no município é a ferramenta que permite a atualização e a manutenção do cadastro multifinalitário e deve possuir aplicativo mobili sincronizado ao sistema Web permitindo edição, correção, atualização e emissão de relatórios periódicos da produção disponibilização em nuvem automaticamente;

XIII) - Funções de Consulta Prévia de Viabilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



O sistema deverá permitir a geração de consulta prévia de viabilidade, através da seleção de um lote ou da busca por característica (nome do proprietário, CPF/CNPJ ou inscrição cadastral). O relatório da Consulta prévia de viabilidade deverá apresentar, no mínimo, os dados gerais do contribuinte, o endereço do imóvel, um mapa de localização do imóvel e as informações urbanísticas de restrições e permissividade definidas pelo Plano Diretor Municipal (zona, índices urbanísticos e descrição da lei);

3.3- TREINAMENTO

O treinamento compreende na apresentação, disseminação e capacitação dos técnicos e gestores, envolvidos no projeto, em todas as suas etapas, para compreensão dos conceitos, procedimentos e, habilitação no uso do sistema (software) da base do Cadastro Imobiliário e/ou multifinalitário.

A metodologia do treinamento compreenderá em palestras e exposições dos conceitos e procedimentos e uso do softwares (Módulo Cadastro Imobiliário) em ambiente computacional, com as seguintes cargas horárias mínimas:

Item	Descrição	Vagas	Público Alvo	Carga Horária mínima
1	Conceitos e Aplicações	10	Usuário/sistema	02h
2	Procedimentos e uso do softwares (Modulo Cadastro Imobiliário) em ambiente computacional Integrado.	10	Usuário/sistema	12h
TOTAL				14h

3.4 - SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA (Sistema)

O suporte técnico e a manutenção da Plataforma Web deve ser realizado a partir da entrega dos produtos e sistema, comum ao período firmado no termo de contrato, presencialmente ou através de canais de comunicação remotos (telefone, skype, e-mail, internet, chats).

4 - ITEM III – FORMULAÇÃO DO PROJETO AO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM

4.1. Trabalhos a desenvolver e resultados esperados

A Contratada deverá desenvolver, juntamente com a Prefeitura Municipal, as seguintes atividades:

4.1.1. Levantamento/Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal

Levantamento da legislação tributária municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas.

Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os Técnicos Municipais da área tributária, Fiscais de Tributos, Procuradores, Assessores e Secretário(a) Municipal de Fazenda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação, em consonância com a legislação.

4.1.2. Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município, definindo pontos chave, tais como: alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena, média e grande empresa, parcelamento de débitos tributários.

4.1.3. Definição da Equipe de Trabalho

Após a fase de diagnóstico e levantamento da legislação, será definido sobre a necessidade de acompanhamento da equipe técnica composta por servidores nomeados pelo município, com quem será discutida a legislação proposta, garantindo a adequação da lei aos propósitos e políticas Municipais.

4.1.4. Elaboração de Projeto de Lei

Elaboração de projeto Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais de hierarquia superior.

4.1.5. Discursão do Projeto

Nesta fase do trabalho, o projeto deverá ser discutido pela equipe técnica responsável, assumindo a Contratada a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas a:

- a) análise crítica concernente à verificação da correção dos “pontos chave” e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- a) verificação da adequação do projeto à legislação superior e à política tributária Municipal.
- b) discutido o projeto, deverá a Contratada elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores.

4.1.6. Acompanhamento do Processo Legislativo

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas.

Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

4.1.7. Elaboração do Regulamento / Decreto Regulamentar

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos nomeada pelo Município, com vistas à análise crítica e adequação das normas.

4.1.8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

A Contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos, em meio magnético:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



4.1.8.1- Projeto de Lei que institui o Código Tributário Municipal;

4.1.8.2- Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal

5- ITEM IV- FORMULÇÃO DO PROJETO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES- PGV.

5.1 – LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO DA SISTEMÁTICA TRIBUTÁRIA DOS IMÓVEIS

Nesta etapa deverá ser levantado o material relacionado à tributação dos imóveis, com vistas a buscar-se o entendimento das sistemáticas de avaliação e tributação atuais dos imóveis. Todo material necessário ao bom desenvolvimento das atividades será disponibilizado pela CONTRATANTE, dentre os quais se podem citar: planta de valores genéricos (em uso), legislação, tabelas de bancos de dados (ou boletins cadastrais), dados sobre arrecadação, dentre outros.

No material digital tabelas (do banco de dados) devem ser feitas análises exploratórias, para aquisição de conhecimento acerca das características técnicas da base cadastral e tributária, permitindo a análise sistemática de inconsistências e o domínio sobre o modelo tributário. Caso os dados não estejam em meio digital, a CONTRATADA deverá providenciar a digitalização necessária.

Os resultados do estudo deverão ser expressos em relatório e apresentados, de maneira didática, ao Prefeito, secretários, fiscais de tributos, assessores jurídicos, entre outros.

5.2- ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS

Nesta etapa, devem ser efetivadas cálculos, cruzamento de dados e gerados relatórios, que conduzirão a definição dos valores unitários de referência para avaliação dos terrenos e edificações. Deve-se estudar o relacionamento existente dos mesmos com elementos especiais que possuem influência no valor de mercado.

Os valores unitários de referência utilizados para calcular o custo de reprodução das edificações devem ser definidos por meio de pesquisas a fontes de informações locais (avaliações de ITBIs, pesquisa em sites e imobiliárias, por exemplo), podendo-se utilizar também dos dados públicos em revistas especializadas para auxiliar no estabelecimento de uma tabela que atenda o modelo de determinação dos valores das edificações.

O modelo apresentado pela CONTRATADA deverá apresentar resultados que assegurem a determinação e uma base de cálculo condizente com o comportamento do mercado imobiliário local ou regional, onde se podem propor modificações que sejam construtivas no processo de tributação dos imóveis.

Os modelos de avaliação deverão prever situações que fogem do comum, como as glebas urbanas, por exemplo. Deste modo, devem-se estabelecer fatores de correção para equacionar estas situações.

Determinados os valores unitários de referência (terrenos e edificações) devem-se fazer simulações de cálculo dos valores venais para os diferentes tipos de imóveis, com intuito de validar junto à Comissão de Apoio os resultados obtidos. Na apresentação deverão ser utilizados meios que facilitem o entendimento por parte dos membros da comissão, como: mapas, imagens de imóveis, etc. Neste procedimento poderão ocorrer alterações nos valores unitários visando um melhor ajuste da base de cálculo para lançamento do IPTU.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



5.3- PESQUISA NO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL

Esta etapa dos trabalhos é responsável pela busca dos dados do mercado imobiliário necessários às análises que definirão os valores unitários da nova planta de valores. É uma atividade de extrema importância, pois a fidedignidade dos dados é que garantirá a qualidade dos trabalhos posteriores e uma justa tributação dos imóveis.

A pesquisa deverá permitir o cadastramento de dados relativos ao mercado de imóveis de todas as tipologias previstas no cadastro imobiliário, além de possibilitar a coleta em várias fontes de dados, como: imobiliárias, corretores autônomos, classificados de jornal, contato telefônico, guias de ITBI e laudos de avaliação, cartórios, construtoras, etc.

A identificação do imóvel pesquisado será feita com a mesma inscrição cadastral adotada pelo cadastro imobiliário, o que facilitará a integração das diversas bases de dados que possuem chaves de acesso em comum.

5.4- SIMULAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Após a validação dos valores unitários de referência e dos modelos de avaliação que definem a base de cálculo do IPTU, devem-se fazer simulações quanto ao lançamento deste imposto. Isto visa o ajuste das alíquotas que incidem sobre o valor venal, observando-se a condição econômica dos munícipes e as expectativas acerca do valor global de lançamento aos Gestores Municipais. Estes cálculos devem ser feitos individualmente, visando aferir a qualidade dos trabalhos, comparando o valor calculado com uso dos novos modelos de avaliação (propostos) com o mercado e modelo vigente. Devem-se fazer comparações do lançamento proposto com o atual para dimensionar melhor as alíquotas e estabelecer, se conveniente, políticas de isenção, por exemplo. E comparar os valores dos imóveis para analisar as grandes diferenças, no sentido de entender estas variações e estabelecer as justificativas (plausíveis) para estes comportamentos, bem como evidenciar possíveis inconsistências nos resultados obtidos com o trabalho.

Todos os resultados das simulações devem ser apresentados e discutidos com a Comissão de Apoio. Além disso, devem ser disponibilizados todos os elementos necessários ao entendimento e análise do anteprojeto, tais como: listagem dos valores unitários por face de quadra, distribuição espacial dos valores unitários (planta de valores), valores do lote padrão para cada setor de avaliação, listagem dos valores unitários para avaliação das edificações, material utilizado no desenvolvimento dos trabalhos e tudo o mais que a comissão acha necessário.

Neste momento deve-se fazer uso dos resultados do diagnóstico da sistemática de tributação dos imóveis, de modo a balizar a definição de uma nova política tributária (ou ajustes). É importante destacar que toda proposição deve estar em consonância com a Legislação Federal, como: Constituição, Código Tributário Nacional, Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2002) e Legislação Complementar.

5.5- JUSTIFICATIVA DA FORMATAÇÃO DA PGV

Este trabalho deve iniciar concomitantemente ou após a apresentação dos resultados das simulações, prevendo a incorporação das possíveis mudanças a realizar nos modelos de avaliação, a regulamentação dos novos valores unitários de referência (planta de valores de terrenos e custos unitários de reprodução de edificações) e demais elementos que irão compor a nova política tributária, alterando assim a legislação vigente.

As adequações na legislação devem visar principalmente, uma política tributária em torno da cobrança do IPTU e ITBI, podendo estender-se a outros tributos relacionados à mesma matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



Após o parecer da comissão sobre o anteprojeto, devem ser efetuados os ajustes sugeridos pela mesma, de maneira a obter-se assim, a versão final do projeto de lei a ser discutido com a sociedade e, posteriormente, encaminhado para aprovação na Câmara de Vereadores em tempo hábil para a aprovação no corrente exercício.

5.6- VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A implementação deste trabalho necessita de uma ampla discussão com a sociedade para dar legitimidade ao processo de aprovação pelo Poder Legislativo. Assim sendo, da forma similar ao que será feito no processo de validação técnica (comissão), é necessário que os trabalhos desenvolvidos (metodologia empregada, resultados, simulação e mapas temáticos) sejam mostrados com o máximo de clareza possível, de modo a facilitar e enriquecer o debate que poderá conduzir ajustes e aperfeiçoamentos nos produtos apresentados.

A discussão deverá ser feita com membros da sociedade organizada, como Associações de Bairros, Creci, Cartórios de Registro de Imóveis, dentre outros, em audiência pública promovida pelo Executivo Municipal onde a CONTRATADA apresentará os estudos supracitados.

5.7. PRODUTOS A SERM ENTREGUES:

5.7.1- Projeto de Lei que institui a PGV;

5.7.2- Projeto de Decreto Regulamentar a PGV.

6. TEMPO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. O prazo previsto para a execução dos serviços por Item:

6.1.1 – Item I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; tempo estimado de 12(doze) meses;

6.1.2- Item II - Licença de uso de Software integrado à Base Tributária Municipal, tempo estimado de 30 (trinta dias);

6.1.3-Item III – Formulação da Legislação Tributária Municipal (CTM), tempo estimado de 07 (sete) meses;

6.1.4 -Item IV- formulação da Planta Genérica de Valores (PGV), tempo estimado de 07 (sete) meses;

6.2. Publicado em forma de lei o Código Tributário Municipal, o prazo previsto para a elaboração do **Projeto de Decreto Regulamentar**, é de **60 (sessenta) dias**.

6.3. Não ocorrida a publicação no prazo indicado, será apresentado o **Projeto de Decreto Regulamentar**, tendo por parâmetro o Projeto de Lei apresentado para apreciação da Câmara de Vereadores.

7. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A equipe técnica da contratada deve ser formada no mínimo com os seguinte profissionais, podendo ser membro do quadro societário, Regime Clt ou sob regime de contrato de prestação de serviços, como segue:

Quantidade Mínima de profissionais	Profissional	Qualificação
01	Advogado	<ul style="list-style-type: none">• Tributarista
01	Economista	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Econômicas
01	Analista de Sistema	Análise de Sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



01	Engenheiro	Engenheiro Civil
01	Agrimensor	Técnico em Agrimensura- Crea/Incr.
01	Assistente Social	Assistente Social

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Empreitada por preço global.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a)Orgão: **XX - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

c)Unidade: **xx - Secretaria Municipal da Fazenda e Órgãos Subordinados**

d)Proj/Ativ: nº xxxx - **Manut. Desp. das Atividades de Administração Tributária do Município**

e)R.V.: **XX - RECURSOS**

f)Elem. Desp.: **000000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica**

12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1- Será admitido o reajustamento de preços visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em caso de prorrogação contratual, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, hipótese em que será utilizado o IGP-M/FGV do mês anterior ao da assinatura do termo contratual

13 – DA PROPOSTA:

13.1-A Proposta de Preços deve conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- b) Indicar o valor unitário e total do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.
- c) Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc;
- d) Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- e) Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e E-mail;
- f) Dados Bancários;
- g) Data e assinatura do titular ou representante legal sob identificação documental: RG e CPF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



13.2 – Da planilha da Proposta:

ITENS	DESCRIÇÃO	Tipo	Und.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
I	- Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano	Serv.	Cad.	20.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	-Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal;	Serv.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
III	-Formulação do Projeto ao novo Código Tributário Municipal - CTM	Serv.	Mês	07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IV	-Formulção do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV	Serv.	Mês	07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total						R\$ 0,00
Descrição do Valor (R\$)						

14- DO PAGAMENTO

Os pagamentos para a empresa Contratada para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados da em conformidade ao Cronograma de desembolso financeiro, identificado no presente teor, em até 30 dias após a finalização de cada etapa com a devida emissão da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica de execução do projeto.

15- DA QUALIFICAÇÃO

Deverá haver comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação conforme solicitado no edital, a fim de se verificar se a empresa possui ou não condições de realizar o serviço objeto da licitação de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato. É através dele que a Administração Pública vai verificar se a empresa possui os requisitos necessários para a execução do objeto indicado no edital.

Justifica-se a exigência em questão, pois como sabido a atualização e regulamentação dos Itens em elenco apresenta elevado complexidade. Além disso, efetuar o serviço uma única vez concede a empresa experiência, mas a segunda vez lhe concede o aperfeiçoamento, e é isso que o Município de Cametá Pará deseja a contratação de uma empresa que já tenha atualizado a legislação em comento e tenha aperfeiçoado as falhas que ocorrem em um processo de atualização legislativa, caso contrário sequer seria necessário atualização porque a primeira versão estaria perfeita. Assim, o Município deseja a contratação de uma empresa que realiza este trabalho rotineiramente e não oportunamente.

16- VALORES DE REFERÊNCIA:

Itens:	Descrição/Serviços	LOTE ÚNICO				
		Unid./Serv	Und.	Qtd.	Vlr. Médio Unit. (R\$)	Vlr. Médio Total (R\$)
I	Geoprocessamento e atualização do cadastro técnico multifinalitário urbano	Und./Serv	Cad.	20.000	R\$ 79,00	1.580.000,00
II	Licença de uso de software do cadastro imobiliário urbano integrado à base tributária municipal	Und./Serv	Mês	12	R\$4.618,00	55.416,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



III	Formulação do Projeto ao novo Código Tributário Municipal - CTM	Und./Serv	Mês	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
IV	-Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV	Und./Serv	Mês	01	R\$ 135.900,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): →						2.120.416,00

16.1 – O valor estimado para a contratação em referencia aos Itens: I, II, III e IV é de R\$ 2.120.416,00 (dois milhões cento e vinte mil quatrocentos e dezesseis reais). conforme cotações de preços extraídas do banco de preços, de acordo editais de outras Prefeituras Municipais.

17 - DESEMBOLSO FINANCEIRO:

17.1- O item 01 da Planilha de referencia o desembolso se dara pelo fator de medição e/ou conclusão de cada etapa comum ao cronograma financeiro que segue no presente teor;

17.2- Fator de medição das etapas:

17.2.1 – Para o fator de medição do Cadastro Multifinairário Urbano, **ITENS: I e II**; quanto ao **ITEM I** será aplicado critério de zoneamento urbano para melhor certificação da execução de cada etapa, onde as unidades urbanas: Sede Municipal atendera a subdivisão em bairros existentes e os respectivos distritos municipais que serão distribuidos proporcionalmente na tabela de execução. Porém, ao **ITEM I** o fator será a execução.

17.2.2- Os serviços atenderão ao cronograma de execução de cada etapa proporcionada ao período de execução estabelecida na Ordem de Serviço de cada etapa, no atendimento ao cronograma Físico-Financeiro, incluindo-se na medições produtos e serviços de cada fase executada.

17.2.3- A Medição das etapas serão confirmadas através da vista técnica do fiscal do projeto, que emitira parecer técnico pautado de suas considerações técnicas relativo a cada etapa elencada no cornograma físico de desembolso financeiro;

17.3: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DOS ITENS I, II, III E IV:

17.3.1: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DOS ITENS I E II														
ETAPAS:	PERRÍODO MENSAL:												%	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1-LICENCIAMENTO DE USO DO sistema (software) modulo do cadastro multifinairário urbano - ctm em plataforma "web", integrado ao sistema de gestão de tributos existente; 1.1: Configuração da Plataforma; 1.2: Treinamento funcional 1.3: Apresentação do Projeto à equipe de execução.														4,50
2-Levantamento de dados para Cadastramento e recadastramento do Cadastro Multifinairário urbano: Bairro: Centro/Sede Municipal.														8,10%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



6ª Validação dos estudos ao poder legislativo municipal.													14%
7ª Produtos a serem entregues: - Projeto de Lei que institui a PGV; - Projeto de Decreto Regulamentar a PGV.													14%
												100%	

- a) - A ordem cronologia da execução das etapas está relacionado na tabela acima;
- b) - O prazo para execução e entrega de cada uma das etapas está de acordo com o tempo mensal da tabela em face a partir da emissão da ordem de início dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- c) - O Prazo para entrega total dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviços em conformidade a assinatura do contrato de prestação de serviço;
- d) - O acompanhamento, recepção das etapas executadas em ato protocolar e fiscalização da execução do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e atesto dos serviços;
- e) - O desembolso de cada fase dos serviços contratados ocorrerá conforme pauta o teor do contrato em comum ao **cronograma físico do desembolso financeiro**.

18- Das SANÇÕES

16.1 A empresa será punida, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Cametá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

I. Para os fins do item “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

II. Para as condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato, conforme o caso.

III. Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 1.: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2.: Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 3.: 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



19.2. Aplicam-se a este Projeto Básico as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

19.3-Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica eleito o foro da Comarca de Cametá /Pa, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



Anexo II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
 Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
 Gerência de Licitações
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ano

Senhor Pregoeiro:

A empresa _____; CNPJ: _____, encaminha Proposta de preços para o objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

EMPRESA/LICITANTE:

Razão Social: _____; Cnpj: _____;
 Inscrição Estadual (se houver é obrigatório informar): _____;
 End.: _____, nº _____, Bairro: _____, Cep: _____, Município/Cidade: _____ - Estado: _____;
 Telefone: (xx) 9 xxxx-xxxx – E-mail: _____.

Planilha da Proposta

Lote	Itens	Descrição	und	qtd	Vlr. Unit.	Valot Total
Único	I					
	II					
	III					
	IV					
Valor Total (R\$):						

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ 0,00 (XXXXX)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data da abertura da licitação.

-Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

-Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

-Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do(a) Senhor (a) _____ CPF nº _____, RG: nº _____, endereço _____, nº _____, Contato(s): (xx) 9 xxxx-xxxx, e-mail _____;

b) Domicílio bancário da licitante: Banco: _____, Ag.: _____ - _____, Conta Corrente: _____;

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a empresa licitante e deverá sê-lo feito ao endereço eletrônico: e-mail _____.

Local e data

 representante legal da Empresa Licitante
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



Anexo III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____, Processo Administrativo n.º /ano, a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço: _____ nº ____, Bairro: _____, Cep. _____, Município: _____, Estado: _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Os documentos apresentados, conforme requerido no Pregão Eletrônico Nº ____/ano, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- g) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei; OU Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - I-A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II-A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser verdade, eu _____, Portador do CPF: _____ e RG: nº _____, representante legal da empresa, firmo a presente.

Local, e data.

Assinatura/representante legal

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



Anexo IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-
PMC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA/Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023-PMC, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** de Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal - CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens: ITEM I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal; ITEM III – Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM; ITEM IV- Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____.____.____-____;
2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____.____.____-____; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** de Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal - CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens: ITEM I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal; ITEM III - Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM; ITEM IV - Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº xxx/2023-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. xx/2023-PMC, como segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº xx/2023-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2023-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xx/2023-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá,..... de de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal

Secretário (a)xxxxxxx

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO Nº XXXX/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA de Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal - CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens: ITEM I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal; ITEM III - Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM; ITEM IV- Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo i, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA _____.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, secretario XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa, estabelecida na, bairro, CEP: fone:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e com Inscrição Estadual nº., e-mail., neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** de Serviços de Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano, Licença de uso de Software de Gestão Imobiliária Urbana, com integração à Plataforma de Gestão de Tributos do Município, formulação ao Novo Código Tributário Municipal - CTM e, ao Projeto da Planta Genérica de Valores - PGV, sendo este objeto constituído de 04 (quatro) itens: ITEM I - Geoprocessamento e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Urbano; ITEM II - Licença de uso de Software do Cadastro Imobiliário Urbano integrado à Base Tributária Municipal; ITEM III – Formulação ao Projeto do novo Código Tributário Municipal - CTM; ITEM IV- Formulação do Projeto da Planta Genérica de Valores- PGV, direcionados especificamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O valor global para os serviços ora contratado importa em R\$ _____ ;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os serviços serão executados de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

4.2. Os serviços serão realizados na Cidade de Cametá, em endereço indicado pela PMC e deverá ocorrer conforme determinado demandante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



4.3 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.4. Não será permitido o recebimento dos serviços licitados sem o devido documento fiscal correspondente

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – PMC/SMxx**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver os serviços em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições dos serviços.

6.2.4. A PMC/SMXX designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente os serviços do contrato nas formas definidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SMXX, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame.

7.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.13.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.
- 8.2.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3.** Não sendo atendido às especificações, o objeto terá que ser corrigido, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, os serviços que vierem a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.4.** Só haverá o recebimento definitivo dos objetos licitados, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade dos serviços, resguardando-se à PMC/SMXX o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 8.5.** Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SMXX aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.
- 9.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.
- 9.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 9.4.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
- 9.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA XXXX.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá e Secretarias XXXX para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A prestação dos serviços deverá ser feita imediatamente após ao recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023



- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023**



Cametá, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023

